

## REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DA BOLSA ROTATIVA NÃO REEMBOLSÁVEL

A Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena – AJES, mantenedora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Vale do Juruena e Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena, estabelecem, pelo presente Regulamento, critérios e procedimentos para a concessão da **BOLSA NÃO REEMBOLSÁVEL**, oferecido pela AJES aos seus acadêmicos ingressantes.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO:** A **BOLSA NÃO REEMBOLSÁVEL** é um incentivo à população dos seguintes municípios: Juína, Aripuanã, Colniza, Cotriguaçu, Juruena, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Campo Novo dos Parecis, Sapezal, Campos de Julio e Comodoro. Benefício para custear percentual de estudos acadêmicos. Serão contemplados candidatos que tenham êxito na prova do Vestibular.

**Parágrafo único:** Para cada município relacionado acima será contemplada com dez (10) Bolsas não Reembolsável, serão duas (02) bolsas para cada curso ofertado: Direito, Geografia, Letras, Matemática e Psicologia.

**2. A QUEM SE DESTINA:** A **BOLSA ROTATIVA NÃO REEMBOLSÁVEL** destina-se aos candidatos que irão iniciar um curso de Nível Superior, através de prova vestibular, devendo observar o seguinte:

I – Candidato sem vínculo acadêmico prévio com a AJES.

II – Não possuir curso de nível superior, concluído ou em andamento.

III – No ato da matrícula deverá comprovar residência de no mínimo há seis (06) meses no município para o qual concorreu a Bolsa Não Reembolsável.

IV - Portadores de Diploma do Ensino Médio.

V – As bolsas serão destinadas, as duas melhores pontuações, prova para cada curso e município mencionados no item I, parágrafo único, tendo como critério de desempate a maior nota na redação.

**Parágrafo Primeiro:** Os acadêmicos contemplados com a Bolsa rotativa não Reembolsável ficam desde já vinculados ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA AJES – FACULDADES DO VALE DO JURUENA através da coordenação de cada curso.

**3. DO CONTRATO:** A **BOLSA ROTATIVA NÃO REEMBOLSÁVEL** é concedida ao acadêmico, mediante aprovação no concurso de Bolsa, realizado na sede da IES, contendo as condições para a concessão, documentação que comprove a conclusão do Ensino Médio.

### 4. DO PERCENTUAL:

Conforme Tabela abaixo:

Curso	Número de Vagas Ofertadas para 2010/2	Valor da Mensalidade já com desconto na Pontualidade	Percentual Desconto para bolsa Rotativa não Reembolsável	Valor do desconto para bolsa Rotativa não Reembolsável	Valor da mensalidade a ser pago no Quinto dia útil de cada mês, exceto as Re-matrículas.
1) Licenciatura em Geografia - 03 anos (6 semestres)	22	R\$ 398,85	46,599%	R\$ 185,87	R\$ 212,98
2) Licenciatura em Matemática – 3 anos (6 semestres)	22	R\$ 398,85	46,599%	R\$ 185,87	R\$ 212,98
3) Licenciatura em Letras – Português/Inglês e Literaturas – 3 anos e meio (7 semestres)	22	R\$ 398,85	46,599%	R\$ 185,87	R\$ 212,98
4) Bacharelado em Direito – 5 anos (10 semestres)	22	R\$ 847,88	50,00%	R\$ 423,94	R\$ 423,94
5) Bacharelado em Psicologia 5 anos (10 semestres)	22	R\$ 666,51	50,00%	R\$ 333,25	R\$ 333,25

- Serão ofertadas duas (02) bolsas Rotativas não Reembolsáveis para cada curso em todos os municípios relacionados no item 1, parágrafo único.
- A Cada semestre o acadêmico terá uma re-matrícula com valor integral, conforme o manual do Acadêmico.
- Cada semestre consiste em 01(uma) Re-matrícula e mais 05(Cinco) Mensalidades, visto que todos os cursos são Semestrais.

A **BOLSA ROTATIVA NÃO REEMBOLSÁVEL**: Deverá ser renovada a cada semestre, sendo que, para mantê-la o aluno deverá:

I – efetuar o pagamento rigorosamente em dia, na rede bancária, da parcela da mensalidade remanescente. Caso não receba o carnê de mensalidade até o primeiro vencimento, deverá procurar a Tesouraria para emissão da 2ª via;

II – Obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado;

III – Obter parecer do coordenador de Curso quanto ao aproveitamento de participação do programa de iniciação científica da AJES – Faculdades do Vale do Juruena.

**5. DO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:** A **BOLSA ROTATIVA NÃO REEMBOLSÁVEL** poderá ser utilizada pelo beneficiado, desde a data de concessão até a conclusão do curso.

**6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO:** O candidato será avaliado através da prova do Concurso de Bolsa realizado pela AJES, devendo seguir os seguintes procedimentos:

**7. DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA DO CANDIDATO:**

I. 01 fotografia 3x4, recente;

II. 01 fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Diploma do Ensino Médio, acompanhado do original.

III. 01 fotocópia de documento que prove estar em dia com o serviço militar (para homens);

IV. 01 fotocópia do Título de Eleitor, se brasileiro;

V. 01 fotocópia das duas faces do CPF, próprio;

VI. 01 fotocópia das duas faces da cédula de Identidade, com validade na data da matrícula, se for o caso de estrangeiros;

VII. 01 fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

**Parágrafo único:** Os candidatos aprovados menores de 18 anos deverão comparecer ao local das matrículas, acompanhados por seus responsáveis legais, que deverão apresentar seus documentos pessoais e cópias do RG e CPF.

**Parágrafo segundo:** Não são necessárias cópias autenticadas. Contudo, a Mantenedora reserva-se o direito de, ao seu critério, solicitar os originais das cópias apresentadas.

**8. DA RENOVAÇÃO:** A Renovação da concessão será automática após a renovação da matrícula para o semestre letivo seguinte, sendo aprovada semestralmente, de acordo com os seguintes critérios:

I – Aprovações em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, ou seja, caso o aluno reprove em qualquer disciplina, não será renovado o contrato de Bolsa Rotativa Reembolsável;

II – Pontualidade nos pagamentos das mensalidades do semestre, ou seja, atrasos ou impropriedade nos pagamentos cancelam automaticamente o contrato de Bolsa Rotativa não Reembolsável;

**11. DA RESCISÃO ESPONTÂNEA:** O bolsista, se assim o desejar, poderá a qualquer tempo, rescindir o contrato de concessão de BOLSA ROTATIVA NÃO REEMBOLSÁVEL.

**13. DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos pela mantenedora, ouvida a Diretoria e demais departamentos envolvidos.

Esta REGULAMENTAÇÃO entre em vigor na data de sua publicação.

Juina - MT, 06 de Maio de 2010

Clodis Antonio Menegaz  
Diretor Presidente.